



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova — Ceará

LEI N° 739, DE 01, DE SETEMBRO DE 1985.

Cria o setor de Informações Estatísticas Educacionais do Município-SIEH - dentro do Departamento Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Submeto à CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, a seguir

Lei Lei:

Art. 1º-Fica criado o Setor de Informações Estatísticas Educacional, do Município-SIEH e incluído como unidade do Sistema Administrativo-Poder Executivo.

Art. 2º-O SIEH é ligado, administrativamente, ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura e, funcionalmente faz parte do Sistema de Informações, Educacionais-SIE que, a nível estadual, é coordenado pelo Centro de Informações-CEDIN, da Secretaria de Educação do Estado e, a nível de Região Administrativa, é coordenado pelo Núcleo Regional de Informações- NUREDIN da Sa. Delegacia Regional de Educação com sede em Morada Nova.

Art. 3º-O SIEH coordenará o SIE no Município visando a planejar, coletar, criticar, analisar, armazenar e divulgar informações quantitativas e qualitativas de realidade educacional do Município, em consonância, com as informações prestadas pelos demais organismos competentes do SIE.

Art. 4º-O SIEH poderá manter intercâmbio com entidades congêneres podendo com eles celebrar acordos e convênios, ouvindo o Departamento de Educação, para a conservação de seus objetivos e prestará aos órgãos do Município a colaboração que melhor for solicitada dentro de sua área de atuação.

Art. 5º-O SIEH receberá assistência Técnica do CEDIN e NUREDIN como subsídios para a sua implantação e operacionalização.

Art. 6º-Para o inicio de sua atuação o SIEH deverá contar com um chefe, dois técnicos e um datilógrafo definidos e remunerados pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova — Ceará

Art. 78-O SIEH participará dentro do SIE como um organismo ativo em todos os treinamentos, cursos, encontros, e demais eventos sempre que for convocado.

Art. 79-O Pessoal de que trata o Art. 69 desta Lei terão as seguintes competências:

CHEFE:

- Manter relacionamento蚤密nâlico com o Coordenador do CHE e outros setores da Prefeitura e entidades do Município, com o intuito de cadastrar e atualizar as variáveis de importância.
- Efetuar a distribuição de tarefas para sua equipe.
- Facilitar a criação técnica de sua equipe, resolvendo os problemas administrativos junto ao Coordenador do CHE.
- Responsabilizar-se pela guarda e disseminação das informações educacionais do Município.
- Participar das reuniões e/ou treinamentos que o CEBIN e/ou MIREPIN promovam.
- Enviar ao MIREPIN pelo qual é subordinado o responsável coletivo, articulado e apurado, proveniente dos levantamentos necessários à atualização dos dados sociográficos e gerenciais da área educacional.
- Efetuar outras atividades correlatas.

TÉCNICO:

- Efetuar as atividades distribuídas pelo chefe da melhor forma possível para o perfeito andamento do Setor.

DATIÓGRAFO:

- Efetuar todo o trabalho datilográfico do Setor.
- Efetuar outras atividades emanadas do Chefe.

Art. 79-Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, recogidas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 1985.

JOSÉ FERREIRA XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal